

TRABALHO DOS EMPREGADOS EM DOMINGOS E FERIADOS ORIENTAÇÃO

AOS MEMBROS DA CATEGORIA REPRESENTADA PELO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (SINDILOJAS-GO), por determinação do Diretor Presidente Eleito, Sr. **CRISTIANO GODINHO FERNANDES CAIXETA**, o Assessor Jurídico fez o seguinte parecer:

1. De acordo com a Lei 10.101/2000, o trabalho dos empregados em feriados deve ter autorização em Convenção Coletiva de Trabalho, no momento não existe CCT, o SINDILOJAS aguarda resposta do SECEG, a mesma Lei autoriza o trabalho aos domingos;
2. Ocorre que existem as **atividades essenciais**, cujo trabalho poderá ser **autorizado pelo Ministério do Trabalho e Previdência**, assim sendo, foi baixada a **Portaria 671 de 2021 do MTP**, onde no artigo 62, tendo por base os artigos 68 e 70 da CLT, as atividades, representadas pelo SINDILOJAS, foram declaradas como essenciais, conforme anexo IV da Portaria acima indicada, tendo autorização permanente para colocar seus empregados para trabalhar em domingos e feriados;
3. Não existe decisão judicial suspendendo os efeitos da Portaria 671 de 2021 do M.T.P;

Sindicato do Comércio Varejista no Estado de Goiás

Rua 90 – n.º 320 – Edifício José Evaristo dos Santos – Setor Sul – Goiânia – GO
Tel: (62) 3541-3054 - www.sindilojas-go.com.br / contato@sindilojas-go.com.br

4. Assim sendo, os membros da categoria que forem colocar seus empregados para trabalhar aos domingos e feriados, terão que seguir algumas regras, dentre elas as seguintes: ocorrendo o trabalho aos domingos ou feriados, a lei acima indicada e CLT determinam o seguinte: se trabalho ocorrer aos domingos, a cada dois domingos trabalhados a folga semanal, necessariamente, deverá coincidir com o terceiro domingo, a folga semanal é obrigatória e deverá ocorrer, deve ser dado o descanso, neste caso não deverá ocorrer o pagamento em dobro em substituição ao descanso semanal, quanto ao feriado trabalhado o empregador deverá: ou pagar o feriado em dobro ou dar outra folga, além da folga semanal, compensando o feriado.

Goiânia, 28 de outubro de 2022.

SILVANO BARBOSA DE MORAIS – OAB/GO 10.833

ASSESSOR JURÍDICO DO SINDILOJAS GOIÁS

Ass. Digitalmente.

Sindicato do Comércio Varejista no Estado de Goiás

Rua 90 – n.º 320 – Edifício José Evaristo dos Santos – Setor Sul – Goiânia – GO
Tel: (62) 3541-3054 - www.sindilojas-go.com.br / contato@sindilojas-go.com.br